



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

~~REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CS nº 1/2019~~ ~~RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 51/2011,~~ ~~DE 13 DE SETEMBRO DE 2011~~

~~Estabelece procedimentos de abertura de cursos de graduação do Ifes~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23147.000555/2011-53, bem como as decisões do Conselho Superior em sua reunião de 29/08/2011,~~

~~RESOLVE:~~

~~Normatizar os procedimentos de abertura de cursos de graduação do Instituto Federal do Espírito Santo.~~

~~**Art. 1º** A publicação de vagas em edital de processo seletivo para um curso de graduação no Instituto Federal do Espírito Santo está vinculada à aprovação da oferta do referido curso mediante processo de solicitação de abertura de curso, que deve tramitar nas seguintes instâncias:~~

- ~~I- Câmara de Graduação;~~
- ~~II- Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (CEPE);~~
- ~~III- Colégio de Dirigentes;~~
- ~~IV- Conselho Superior;~~

~~**Art. 2º** Para aprovação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) na Câmara de Graduação devem ser realizados os seguintes trâmites:~~

- ~~I- O Diretor Geral do campus nomeia, por meio de portaria, a comissão responsável pela elaboração do PPC e encaminha à Pró-Reitoria de Ensino (Proen);~~
- ~~II- Para os cursos na modalidade presencial, a Diretoria de Graduação se reúne com a comissão de elaboração do PPC, fornecendo as principais diretrizes e orientações, seguindo o modelo padrão de PPC (Anexo I desta Resolução);~~
- ~~III- Para os cursos na modalidade a distância, a Diretoria de Graduação e a Diretoria de Educação a Distância se reúnem com a comissão de elaboração do PPC, fornecendo as principais diretrizes e orientações, seguindo o modelo padrão de PPC (Anexo I);~~
- ~~IV- O Diretor Geral do campus abre um processo e o encaminha à Proen, contendo o PPC nas versões impressa e digital, solicitando a abertura do curso;~~
- ~~V- Para os cursos na modalidade presencial, a assessoria pedagógica da Proen verifica se o projeto contém os itens mencionados no modelo padrão de PPC, realiza uma análise geral para verificar se o projeto está de acordo com as~~

- ~~Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e com o Anexo I desta Resolução, e o encaminha ao presidente da comissão com as sugestões de alterações;~~
- ~~VI - Para os cursos na modalidade a distância, a Assessoria Pedagógica do Centro de Educação a Distância (CEAD) verifica se o projeto apresentado contém os itens mencionados no modelo padrão de PPC, realiza uma análise geral para verificar se o projeto está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Anexo I desta Resolução e o encaminha ao presidente da comissão com as sugestões de alterações;~~
 - ~~VII - A comissão realiza as correções ou justificativas, submete o projeto a um revisor de textos de Língua Portuguesa e encaminha o PPC novamente à Diretoria de Graduação, na versão digital;~~
 - ~~VIII - A Diretoria de Graduação encaminha o PPC para um relator, que deve ser um professor da área, porém de outro campus, considerando o modelo de relato que consta do Anexo II desta resolução;~~
 - ~~IX - Após avaliação do relator, o PPC volta para a Proen para ser avaliado pela Assessoria Pedagógica e posterior encaminhamento à Diretoria de Graduação;~~
 - ~~X - A Diretoria de Graduação, juntamente com a Diretoria de Educação a Distância (para os cursos na modalidade a distância), encaminham o relato ao presidente para que sejam providenciadas as alterações ou justificativas do que não for acatado;~~
 - ~~XI - A comissão realiza as correções ou justificativas e encaminha o PPC novamente à Diretoria de Graduação, nas versões impressa e digital;~~
 - ~~XII - O PPC é apresentado ao Colégio de Dirigentes para avaliar os investimentos necessários e a demanda para a implantação do curso;~~
 - ~~XIII - O Colégio de Dirigentes autoriza a implantação do curso e o PPC é encaminhado para aprovação em reunião da Câmara de Graduação;~~
 - ~~XIV - Após aprovação, a Câmara de Graduação encaminha o processo para aprovação no CEPE.~~

~~**Art. 3º** O CEPE encaminha o PPC para homologação da oferta do curso no Conselho Superior.~~

~~**Art. 4º** A resolução de oferta do curso e o PPC são encaminhados à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para inserção do curso no e-MEC.~~

~~**Art. 5º** Para os cursos com início das atividades no primeiro semestre letivo do ano, o processo descrito no Art. 2º deve ser iniciado até o dia 1º de abril do ano anterior à oferta.~~

~~**Art. 6º** Para os cursos com início das atividades no segundo semestre letivo do ano, o processo descrito no Art. 2º deve ser iniciado até o dia 1º de dezembro do ano anterior à oferta.~~

~~**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.~~

~~**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~**Denio Rebello Arantes**
Presidente do Conselho Superior
lfes~~